

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao § 3º do art. 15 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 15

.....

§ 3º No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento e do registro de estrangeiro." (NR)

Justificação

A presente emenda suprime a expressão "do registro provisório". Considerando que os intercambistas deverão revalidar seu diploma, perde objeto a emissão de registro provisório por arte dos Conselhos de Medicina.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.



Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/2013
Bulhões Matrícula 118967

3215-5816

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/07/2013, às 17h30

Marcus Guevara, Mat.230495

